

PROTOCOLO N.º 22.229.076-7

DATA: 27/05/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 191/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PREFEITO CARLOS
MASSARETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: APUCARANA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada,
para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos
cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação de seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO N.º 22.229.076-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Apucarana e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 08/04/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 01/07/2025.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

Laboratório de Biologia, Ciências, Química e Física: funciona em uma sala onde foi construída uma pia e a bancada é improvisada com carteiras.



PROTOCOLO N.º 22.229.076-7



As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado.

PROTOCOLO N.º 22.229.076-7

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providenciar a indicação dos docentes com habilitação específica para os cursos do Ensino Fundamental, anos finais para o Ensino Médio. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o quadro de docentes habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 21/05/2026 e o Certificado de Conformidade até 10/12/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021, n.º 03/2025 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.229.076-7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. Cívico-Militar Prefeito Carlos Massaretto – EFMP	Apucarana/ Apucarana	Credenciamento - Ed. Básica N.º 4345/2022 de 27/07/2022, de 25/07/2020 a 31/12/2024.	Renovação do Credenciamento - Ed. Básica Prazo: 10 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2034.
		Ensino Fundamental, anos finais N.º 4346/2022 de 27/07/2022, de 21/05/2021 a 31/12/2024.	Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio: Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029.
		Ensino Médio N.º 4345/2022 de 27/07/2022, de 01/01/2020 a 31/12/2024.	

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

PROTOCOLO N.º 22.229.076-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR